



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER/PA

EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão nº 01/2024-CMA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA PARA SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA

I. PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Alenquer, Estado do Pará, por meio do Setor de Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade pregão na forma eletrônica, pelo tipo menor preço global do lote único, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações, e, na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, cujo objeto é contratação de empresa prestadora de serviço de fornecimento de mão-de-obra de segurança desarmada, conforme especificações descritas no Termo de Referência - TR (anexo I), o qual passa a ser parte integrante do presente Edital.

II – DISPOSIÇÕES GERAIS E CONVOCAÇÃO

2.1 O certame será realizado de forma eletrônica com utilização de recursos de tecnologia da informação, com acesso pela rede mundial de computadores (internet), em site institucional, com métodos de autenticação de acesso, garantindo segurança em todas as fases da licitação.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por agente de contratação, denominado pregoeiro (a), devidamente designado (a) para o exercício da função.

2.3 A licitação ocorrerá no seguinte endereço, data e horário:

Local: www.compras.gov.br (“comprasnet”, portal de compras do governo federal).

Data: 19/06/2024

Horário: 09h:00 (horário de Brasília)

UASG: 930402

2.4 Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) pregoeiro (a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

2.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

2.6 Caso não venham a ser apresentadas propostas para o objeto, a licitação será considerada deserta, e os autos do processo deverão ser encaminhados para a Autoridade Competente para fins de decisão quanto a continuidade do certame.

III – OBJETO

3.1 O objeto da licitação constitui-se em contratação de empresa especializada na prestação de serviços, de forma contínua, de segurança desarmada 24 horas/dia e segurança de eventos, conforme especificação constante no Termo de Referência, a serem executados nas dependências da sede da Câmara Municipal de Alenquer/PA.

3.2 O objeto será contratado na forma do quadro abaixo:

LOTE ÚNICO		
ITEM	OBJETO	Nº DE POSTOS
1	Segurança desarmada, 24 horas/dia, todos os dias da semana.	1
2	Segurança desarmada para eventos, duas vezes por semana.	1

3.3 As empresas licitantes deverão possuir condições que garantam a responsabilidade, presteza, segurança e eficácia da execução do objeto, de modo a obter pleno resultado na realização dos serviços mencionados neste Instrumento.

3.4 Em caso de discrepância entre as especificações dos objetos descritas no sistema eletrônico e às constantes neste Instrumento prevalecerão as últimas.

IV – CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no sistema eletrônico disponível, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), onde também deverão informar-se a respeito de seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

4.3 Não poderão participar deste pregão:

4.3.1 impedidos de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Alenquer/PA, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

Rua Dr. José Leite de Melo S/Nº CEP. 68.200-000, bairro Planalto – Alenquer/Pará



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

- 4.3.2 suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com a Câmara Municipal de Alenquer/PA, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993;
- 4.3.3 impedidos de licitar e contratar com o Município de Alenquer/PA, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002;
- 4.3.4 declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n. 8.666/1993;
- 4.3.5 declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
- 4.3.6 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 4.3.7 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 4.3.8 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.3.9 entidades empresariais cujo sócio seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, com agentes da Câmara Municipal de Alenquer/PA ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;
- 4.3.10 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.3.11 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

4.3.12 entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

4.3.13 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

4.3.14 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4.4 A licitante assume toda e qualquer responsabilidade formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

V - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, mediante petição, a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: camaraalenquer@gmail.com.

5.2 O (a) pregoeiro (a), auxiliada pela Equipe de Apoio, decidirá sobre a impugnação do certame.

5.3 Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.4 As impugnações serão conhecidas se dirigidas diretamente ao (à) Pregoeiro (a) e enviadas eletronicamente pelo licitante até as 18hs00min do último dia útil do prazo para impugnação para o endereço: camaraalenquer@gmail.com, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF, não sendo conhecidas aquelas que não observarem esta formalidade.

5.5 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço: camaraalenquer@gmail.com, não sendo conhecidos aqueles que não observarem esta formalidade.

5.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

VI – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Rua Dr. José Leite de Melo S/Nº CEP. 68.200-000, bairro Planalto – Alenquer/Pará



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

6.1 O licitante interessado deverá encaminhar proposta, observando os modelos constantes nos anexos, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade total) e o valor total do lote, já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.3 O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o Edital".

6.4 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação.

6.5 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer *jus* aos benefícios previstos nessa lei.

6.6 Qualquer declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e em lei.

6.7 Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.8 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, antes da abertura da sessão pública, importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.9 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.10 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.11 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.12 As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do Edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro.



6.13 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.1 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo (a) pregoeiro (a), deverão ser encaminhados no prazo estipulado pelo (a) mesmo (a).

VII - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES, DA ACEITABILIDADE E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

7.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.2 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.3 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.4 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.5 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.6 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.7 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.8 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.9 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

7.10 Durante a fase de lances, o (a) pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, sendo considerado como indício de inexequibilidade as propostas/lances cujo valor estejam abaixo de 50% do valor estimado.

7.11 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12 No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.compras.gov.br.

7.13 O (a) pregoeiro (a) deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

7.14 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15 Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o (a) pregoeiro (a) iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade com as exigências contidas neste Edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, cabendo à empresa apresentar, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no *chat* durante a sessão, nos modelos constantes nos anexos deste Termo de Referência.

7.16 Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o (a) pregoeiro (a) poderá suspender a sessão pública do pregão para a realização de nova pesquisa de mercado.

7.17 A nova pesquisa de mercado será submetida ao (à) pregoeiro (a), o (a) qual decidirá fundamentadamente em:

7.17.1 retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas; ou,

7.17.2 submeter o resultado da pesquisa à Autoridade Competente para que este decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta(s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

7.18 Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o (a) pregoeiro (a) retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com o licitante mais bem classificado.

7.19 Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao estabelecido no orçamento estimativo contido neste Edital.

7.20 Para a obtenção dos valores unitário e/ou total do item/lote cotado será considerado somente as duas primeiras casas após a vírgula, sem arredondamento.

7.21 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

7.21.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.21.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.22 Serão desclassificadas, da mesma forma, as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.23 O (a) pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de profissional especializado para orientar sua decisão.

7.24 Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.25 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante dos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.26 O (a) pregoeiro (a) poderá fixar prazo para reenvio das planilhas de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas quando os preços unitários que o compõem necessitem de ajuste aos valores estimados pela Câmara Municipal.

VIII – CRITÉRIOS DE DESEMPATE



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

8.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada, via sistema, para apresentar, no prazo de até 10 (dez) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

8.1.4. O disposto no item 8.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2. Se não houver licitante que atenda ao item 8.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Pará;

b) empresas brasileiras;



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

IX – DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) pregoeiro (a) verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dele no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.3 SICAF;

9.1.4 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;

9.1.5 Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;

9.1.6 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e

9.1.7 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

9.2 A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

9.3 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, bem como da documentação complementar especificada neste Edital, sendo objeto de análise de condições de habilitação os documentos exigidos na Lei nº 14.133/2021.

9.4 Os licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta a seguinte documentação complementar:

9.4.1 declaração de que não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) que seja cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação do Poder Legislativo de Alenquer/PA;

9.4.2 declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018;

9.4.3 declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

9.4.4 declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas;

9.4.5 em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.5 Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação com as informações constantes no SICAF deverão apresentar no sistema, juntamente com a proposta, documentos que supram tais exigências, na forma do art. 70 da Lei n. 14.133/2021.

9.6 O (a) pregoeiro (a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

9.7 As declarações exigidas neste Edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema Comprasnet.

9.8 Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo (a) pregoeiro (a), sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

9.9 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

9.10 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.11 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.12 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.13 Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

9.14 Não havendo licitante que apresente proposta aceitável ou em condições de habilitação, a licitação será declarada como fracassada, sendo os autos encaminhados para Autoridade Competente para fins de continuidade ou não do certame.

9.15 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

9.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.16.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.16.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.17 Na análise dos documentos de habilitação, o (a) pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado o vencedor.

9.19 Documentos de habilitação jurídica:

9.19.1 cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

9.19.2 cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

- 9.19.3 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 9.19.4 cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.20 Documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista:
- 9.20.1 comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.20.2 comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.20.3 prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.20.4 prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9.20.5 prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 9.20.6 declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 9.21 Documentos de habilitação econômico-financeira:
- 9.21.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 9.21.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- 9.21.3 para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, com comprovação de que a licitante possui patrimônio líquido de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da proposta da licitante, para os itens por ela ofertados na presente licitação; através da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.
- 9.22 Da habilitação técnica:
- 9.22.1 Comprovação de capacidade técnica operacional, através da apresentação de Atestado/Certidão de Capacidade Técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela licitante de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente Edital.



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

9.22.2 Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstrem que a empresa prestou serviços correspondentes ao objeto da licitação.

9.22.3 A comprovação a que se refere o item 9.22.1 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser a licitante;

9.22.4 Os atestados deverão conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome do signatário.

X - DO RECURSO

10.1 Caberá recurso em face de:

10.1.1 julgamento das propostas;

10.1.2 ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

10.1.3 anulação ou revogação da licitação;

10.2 Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

10.2.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.2.2 a apreciação se dará em fase única.

10.3 Declarado o vencedor, o (a) pregoeiro (a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

10.4 Na falta de manifestação no prazo estabelecido a Autoridade Competente poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

10.5 Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

10.6 O (a) pregoeiro (a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.7 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

10.8 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

10.9 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo (a) pregoeiro (a) serão a ele dirigidos, que, se manifestará no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhando o recurso com a sua motivação à Autoridade Competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.10 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

XI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

11.1 Caso inexistir recurso ou o mesmo não venha a ser acolhido, o objeto deste pregão será adjudicado ao licitante vencedor, pela Autoridade Competente.

11.2 A homologação do resultado deste pregão compete à Autoridade Competente da Câmara Municipal de Alenquer/PA.

XII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 12.1 deste Edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 12.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

12.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 12.2 do presente Edital.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

12.6. A aplicação das sanções previstas no item 12.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.7. Na aplicação da sanção prevista no item 12.2, alínea “b”, do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 12.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão processante, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.10. Serão indeferidas pela comissão processante, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

12.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 12.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

XIII – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1 A execução do contrato e a respectiva prestação dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por servidor (Fiscal do Contrato) a ser designado pela Presidência da Câmara de Vereadores, na condição de representantes da Instituição.

13.2 Durante a execução do contrato, todos os documentos a serem apresentados pela contratada deverão ser entregues ao fiscal do contrato, que encaminhará ao Diretor Administrativo com a devida análise exigida ao caso.

13.3 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pelo fiscal.



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

13.4 Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o artigo 117 em diante, da Lei nº 14.133/2021.

XIV – DA ENTREGA DO OBJETO

14.1 A prestação dos serviços oriundos do contrato decorrente deste processo licitatório deverá ser compatível ao descrito no Termo de Referência, em especial aqueles constantes na Cláusula V daquele Instrumento, no que se refere a entrega do objeto.

14.2 O objeto do contrato será recebido:

14.2.1 provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

14.2.2 definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.3 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

14.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

XV – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura acompanhada dos documentos comprobatórios do pagamento dos direitos trabalhistas e previdenciários dos funcionários executores do serviço, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

15.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

15.3 Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

15.4 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.5 O pagamento dos valores do contrato serão realizados em conta-depósito vinculada.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA VISTORIA

16.1 Ao presidente da Câmara Municipal de Alenquer/PA compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2 A anulação do pregão induz à anulação do contrato.

16.3 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.4 É facultado ao (à) pregoeiro (a) ou à Autoridade Competente, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste Edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

16.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o (a) pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

16.6 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.

16.7. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

16.8 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por necessidade ou conveniência da Câmara Municipal de Alenquer/PA.

16.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

16.10 Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente na Câmara Municipal de Alenquer/PA, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso, feriados e pontos facultativos.

16.11 Este Edital será divulgado na página do Poder Legislativo do Município de Alenquer/PA, no Diário Oficial, no portal “comprasnet”, no Portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

16.12 É assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia nas instalações do local de execução dos serviços, na sede da Câmara Municipal de Alenquer/PA, localizada na Rua Dr. José Leite de Melo s/n, bairro Planalto, cidade de Alenquer/PA, CEP: 68.200-000, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 13 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (93) 98426-6227.

16.13 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

16.14 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

16.15 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

16.16 O licitante poderá optar por não realizar a vistoria, caso em que, desde já, atesta o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, ou poderá firmá-lo mediante declaração formal do seu responsável técnico.

16.17 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

16.18 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

XVII - DO FORO

17.1 As questões decorrentes das previsões deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Alenquer, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

XVIII - DOS ANEXOS

18.1 São anexos ao Edital:

18.1 Anexo I - Termo de Referência, contendo:

18.1.1 Instrumento de Medição de Resultados – IMR;

18.1.2 Modelo para Proposta de Preços;

18.1.3 Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços Unitário da mão-de-obra;

18.1.4 Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços Unitário de Uniformes, Equipamentos e EPI's; e,

18.1.5 Termo de Confidencialidade.

18.2 Anexo II – Minuta do Contrato.

18.3 Anexo III – Declaração de Desimpedimento

18.4 Anexo IV – Compromisso de não contratação de menores

Alenquer (PA), 22 de maio de 2024.

Laércio Gutemberg Farias do Vale Calderaro
Presidente da Câmara Municipal de Alenquer/PA



ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Processo nº 06/2024-CMA

(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE
MÃO-DE-OBRA)

I - OBJETO

1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, de forma contínua, de segurança patrimonial desarmada, 24 horas/dia, todos os dias da semana, e, segurança desarmada de eventos, a ser realizado duas vezes por semana, durante as sessões legislativas, ambos a serem executados nas dependências da sede da Câmara Municipal de Alenquer/PA, conforme condições estabelecidas neste Instrumento.

2. O objeto será contratado na forma do quadro abaixo:

LOTE ÚNICO				
ITEM	OBJETO	Nº DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR PARA 12 MESES ESTIMADO
1	Segurança desarmada, 24 horas/dia, todos os dias da semana.	1	R\$ 17.785,00	R\$ 213.420,00
2	Segurança desarmada para eventos, duas vezes por semana.	1	R\$ 260,00	R\$ 27.040,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 240.460,00

3. O certame de contratação se dará por meio de processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, consoante disposto na Lei nº 14.133/2021, com uso da ferramenta governamental: www.compras.gov.br.

4. O objeto da licitação tem natureza de serviço comum a ser prestado de forma contínua, forte no artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

5. Caso haja divergência entre as descrições e especificações constantes no Catálogo de Serviços - CATSER da ferramenta de compras governamental e as constantes neste Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

6. A contratação adotará o regime de execução de empreitada por preço global, consoante disposto no artigo 6º, inciso XXIX da Lei nº 14.133/2021.



7. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, até o limite de 5 (cinco) anos, conforme apresentado no artigo 106, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

8. O serviço deverá ser executado no prédio da sede da Câmara Municipal de Alenquer, Estado do Pará, no seguinte endereço: Rua Dr. José Leite de Melo s/n, bairro Planalto, cidade de Alenquer/PA, CEP: 68.200-000 ou em outro imóvel que venha a ser ocupado pelo Poder Legislativo Municipal de Alenquer/PA desde que situado no referido Município.

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1. Conforme apresentado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, a contratação do serviço de segurança patrimonial desarmado é de fundamental importância para o resguardo da integridade do patrimônio da Casa Legislativa Municipal, composta por seus prédios, equipamentos e pessoas que circulam em suas dependências.

2. O serviço de segurança se mostra imprescindível para a realização das atividades legislativas, bem como, após o expediente de trabalho, nos finais de semana, feriados e recesso legislativo, quando o trânsito de servidores reduz e o patrimônio do Poder Legislativo fica sem a vigilância necessária.

3. Importante registrar que o Poder Executivo Municipal não possui guarda civil, e ainda, o Poder Legislativo não possui em seu quadro servidor que possua as funções de segurança patrimonial, desta forma, até o presente momento o patrimônio da Câmara Municipal encontra-se sem a devida proteção.

4. Desta forma, é dever desta Casa Legislativa zelar pelo seu patrimônio predial, instalações e equipamentos, não permitindo a sua depredação, furtos, violação, evasão, apropriação indevida ou quaisquer outras ações/omissões que resultem em prejuízo ao patrimônio, devendo fazer uso dos meios previstos em lei para a proteção do patrimônio público.

5. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar – ETP a contratação com dedicação exclusiva de mão-de-obra é a melhor solução entre aquelas disponíveis no mercado para atendimento imediato das demandas com a segurança do patrimônio



público, que deve ser exercido de forma permanente e em tempo integral, com a disponibilização de profissional nas dependências da Casa Legislativa Municipal, para fins de proteção preventiva e ostensiva do patrimônio.

6. Por fim, repise-se que a contratação que se pretende possui previsão no Plano de Contratações Anual - PCA desta Câmara Municipal, logo, estando em pleno alinhamento com o planejamento administrativo e orçamentário para o presente exercício financeiro.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudo Técnico Preliminar - ETP se constitui na realização de processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, sem necessidade de uso do registro de preço, visto se tratar de demanda específica do Poder Legislativo Municipal e abrange a prestação do serviço por empresa especializada em segurança desarmada, de forma contínua e em tempo integral (diurno e noturno), incluindo finais de semana, feriados e recesso legislativo, bem como, segurança de eventos, que ocorrerá durante as sessões legislativas, duas vezes por semana, a serem executados nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Alenquer/PA, ou em outros imóveis que venham a ser ocupados pelo Poder Legislativo, em Alenquer/PA.

2. A melhor solução demonstrada pelo Estudo Técnico Preliminar-ETP aponta a contratação por posto de trabalho, com especificações da realização dos serviços por meio deste Termo de Referência – TR.

3. A vantagem de utilização de postos contínuos de serviços de segurança desarmada é a disponibilidade imediata do profissional nas dependências do prédio, bem como, as ações preventivas e corretivas a serem realizadas na proteção do patrimônio público.

4. Ressalte-se que, de forma correlata e para fins de buscar maior alcance dos resultados pretendidos na contratação, a Administração poderá realizar a contratação de serviços de vigilância eletrônica, com monitoramento por câmeras de segurança, em tempo real e com registro das imagens, e/ou ainda, instalar ofendículos no prédio.



IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Consoante previsto no Estudo Técnico Preliminar – ETP a empresa a ser contratada deverá observar alguns requisitos para fins de realização do serviço, mantendo ao longo da contratação os seguintes critérios:

- a) Comprovação de que atua neste ramo de atividade especificamente, e que possui experiência na realização deste serviço, na quantidade e qualidade a ser contratado, com no mínimo 01 ano de experiência técnica para segurança predial; o profissional a ser alocado no posto deverá possuir, no mínimo, 06 (seis) meses de experiência;
- b) Apresentar os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e, qualificação técnica, exigidos na Lei nº 14.133/2021;
- c) Estar cadastrado em sistema eletrônico para fins de participação no certame público;
- d) Possuir registro junto ao Conselho Regional de Administração, com data de validade vigente e Certidão de Regularidade;
- e) Possuir Alvará de Funcionamento;
- f) Os seguros deverão estar identificados e uniformizados durante o exercício das atividades;
- g) Durante a execução do serviço, os funcionários da contratada são de sua inteira responsabilidade, incluindo alimentação e demais custos;
- h) O serviço constante no item 1 será prestado de forma contínua, todos os dias da semana, em horário diurno e noturno, sendo de responsabilidade da contratada a substituição, por quaisquer razões, dos profissionais que não puderem comparecer ao local do serviço; o serviço constante no item 2 será prestado durante as sessões legislativas (ordinárias e/ou extraordinárias), duas vezes por semana e em eventos públicos que venham a ocorrer na sede do Poder Legislativo.
- i) O serviço será realizado na sede da Câmara Municipal de Alenquer/PA, situada à: Rua Dr. José Leite de Melo s/n, bairro Planalto, cidade de Alenquer/PA, CEP: 68.200-000, ou em outros imóveis que venham a ser ocupados pelo Poder Legislativo, em Alenquer/PA;
- j) A Contratada indicará um preposto, mediante declaração, aceito pela Fiscalização do Contrato, durante o período de vigência do contrato, para representá-la



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

2. Além dos requisitos gerais apontados no item 01 desta Cláusula IV, deverão ser observadas ainda as seguintes orientações gerais por todos os profissionais alocados nos postos de trabalho objetos da contratação:

- a) Proceder com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito, procurando, quando solicitado, atender ao público e aos servidores da Contratante com atenção e presteza.
- b) Não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas ou empregados, durante o horário de trabalho, sobre assuntos diversos da atividade exercida no posto.
- c) Apresentar-se devidamente asseados e com uniformes em boa apresentação, sem rasgaduras e manchas visíveis.
- d) Portar em lugar visível, acima da linha de cintura, o crachá de identificação fornecido pela contratada.
- e) Cumprir, rigorosamente, os horários e escalas de serviço.
- f) Orientar o profissional substituto, quando da rendição, todos os procedimentos existentes no posto, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas mediações, citando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas.
- g) Levar ao conhecimento do supervisor, imediatamente, qualquer informação considerada importante.
- h) Adotar todas as providências ao seu alcance, para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais, registrando em documento apropriado (Ata, Diário, ou outro meio) os eventos que venham a ter ocorrido em seu turno.
- i) Não abordar os membros do Poder Legislativo ou servidores para tratar de assuntos particulares.
- j) Manter o devido zelo com todo o patrimônio colocado a sua disposição, para o serviço.
- k) Conferir e passar para o substituto a relação de objetos sob sua guarda.



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

- l) Não se ausentar do posto antes da chegada da devida substituição.
 - m) Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias aos objetos avençados em contrato, proibindo a utilização do posto para a guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores ou de terceiros.
 - n) Manter-se sempre com postura correta e ereta, evitando relaxamento ou demonstrações de fadiga.
 - o) Não participar, no âmbito do local de prestação dos serviços, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários deselegantes ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.
 - p) Comunicar, sempre que possível com antecedência, ao fiscal ou ao supervisor da necessidade de faltar ao serviço, por motivo de saúde ou força maior.
3. Para o exercício da atividade de segurança patrimonial, será exigido que o profissional detenha, no mínimo: ensino fundamental (para que tenha capacidade de registrar em documento as ocorrências), curso de formação em estabelecimento apropriado, não possuir antecedentes criminais com trânsito em julgado de sentença condenatória, autodomínio e iniciativa.
4. As atividades do segurança patrimonial compreenderão:
- a) Prevenir, controlar e reduzir os efeitos dos delitos contra o patrimônio do Poder Legislativo Municipal, dentro de suas dependências, em seus estacionamentos e áreas adjacentes.
 - b) Zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos desta Casa Legislativa.
 - c) Controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito.
 - d) Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados, finais de semana e recesso legislativo, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar.
 - e) Cumprir, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral, a programação dos serviços fixada pela Administração.



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

- f) Observar, além do disposto neste Termo de Referência, outras atividades e procedimentos definidos pela Administração em regulamentos internos.
- g) Exercer segurança em todas as áreas, nas dependências interna e externa, quando for o caso, com rondas de rotina programadas nas vias de acesso, garagem e pátios, adotando os cuidados e providências necessárias para o desempenho das funções e manutenção da tranquilidade, acionando as Autoridades Públicas (polícia, corpo de bombeiros, presidência da Câmara, etc) quando necessários.
- h) Efetuar vistoria em todo o ambiente do posto quando da troca de turno, acompanhado de seu substituto, comunicando-lhe todas as ocorrências, que deverão estar registradas em livro próprio de forma legível e de fácil leitura, bem como, entregando-lhe todo o material e as chaves, sob sua guarda.
- i) Colaborar com as Autoridades, nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante, facilitando, da melhor maneira possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.
- j) Permanecer em vigilância nos momentos de entradas e saídas de materiais e equipamentos, nos acessos às edificações, conferindo nas saídas a numeração do patrimônio, observando que os bens patrimoniais de propriedade da Contratante, só serão liberados mediante apresentação de Autorização para Saída de Material.
- k) Encaminhar a recepção pessoas estranhas aos quadros do Órgão.
- l) Prestar auxílio ao pessoal da recepção.
- m) Impedir a entrada de vendedores e pessoas não autorizadas.
- n) Retirar do interior do prédio pessoas não autorizadas, com auxílio de força policial, caso seja necessário.
- o) Manter sob vigilância e rigoroso controle os veículos oficiais e particulares que estiverem nas garagens e estacionamento da Câmara Municipal, fiscalizando a entrada e saída, após o expediente dos trabalhos da Casa.
- p) Impedir a entrada nas garagens e estacionamentos de veículos não autorizados.
- q) Atentar para quaisquer atitudes suspeitas na saída de pessoas em veículos ou a pé, tomando as medidas necessárias para impedir que ilícitos sejam praticados.
- r) Atender com prontidão quaisquer determinações da Administração.



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

- s) Manter a guarda no posto.
 - t) Abordar e identificar elementos suspeitos, comunicar à chefia de segurança e chamar a polícia caso seja necessário.
 - u) Informar a chefia do serviço de segurança qualquer alteração em seu posto.
 - v) Abrir e fechar as portas dos edifícios, no início e final do expediente.
 - w) Atender de imediato outras determinações da Câmara Legislativa.
 - x) Registrar em livro de ocorrências os principais fatos relativos ao serviço.
 - y) Adotar medidas preventivas e repressivas diante de possíveis ataques ao patrimônio, servidores e transeuntes que estiverem na Câmara, evitando exposição destes a situações de risco.
 - z) Colaborar, nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando a manutenção das condições de segurança, conforme procedimentos e rotinas de trabalhos estabelecidos.
5. A contratada estará impedido de terceirizar ou subcontratar, de qualquer forma, no todo ou em parte, os serviços objetos da contratação.

V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica para fins de prestação dos serviços a serem realizados pela contratada:
- a) O serviço de segurança desarmada, diurna e noturna, será executado ininterruptamente, de modo ostensivo e preventivo para guarda e proteção dos bens móveis e imóveis; por meio de fiscalização, triagem, controle de acesso de pessoas, veículos, materiais e rondas nas áreas internas; o serviço de segurança em evento será realizado durante as sessões legislativas ou eventos públicos que venham a ocorrer nas dependências da sede do Poder Legislativo.
 - b) A contratada deverá obedecer aos normativos relativos ao intervalo intrajornada, bem como arcar com os eventuais custos decorrentes da ininterruptão dos serviços.
 - c) Os serviços serão prestados de acordo com os postos constantes na Cláusula I deste Instrumento, levando-se em consideração as escalas de trabalho e turnos.



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

- d) Os serviços poderão vir a ser executados em outros imóveis que venham a ser ocupados pela Casa Legislativa, em Alenquer-PA.
- e) Caso haja alguma alteração no endereço no item 8, Cláusula I, deste Instrumento, a Contratante informará à Contratada o novo endereço, a fim de viabilizar a continuidade da prestação do serviço.
- f) A empresa que vencer o certame irá fornecer a mão-de-obra especializada e todos os uniformes e equipamentos necessários para execução do contrato.
2. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência – TR deverá ser iniciada em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, contados da assinatura do contrato, devendo a Contratada, nesse prazo, alocar a mão-de-obra no local e horário, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo de assumir os serviços contratados.
3. Somente após aprovação do currículo, pelo fiscal do contrato, atendendo ao disposto no item 3, da cláusula IV, dos profissionais indicados pela contratada, os profissionais serão alocados pela contratada e dar-se-á início a contagem do tempo de disponibilidade dos profissionais, para fins de prestação dos serviços e de faturamento.
4. A cada solicitação da contratante, por intermédio do fiscal do contrato, quando da necessidade de substituições, a contratada terá até 48 (quarenta e oito) horas para atendê-la sem que lhe seja imputada penalidade, devendo, neste prazo, efetuar o levantamento dos novos profissionais.
5. O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da empresa contratada, cabendo exclusivamente a esta, a substituição de seus funcionários nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços.
6. Será de inteira responsabilidade da contratada assegurar a prestação dos serviços durante os horários definidos pela Administração.
7. Em caso de ausência de profissional, no posto de serviço, acarretará a apuração de responsabilidade e aplicação de sanção administrativa à contratação, com dedução proporcional ao tempo de descumprimento sobre o valor da fatura.
8. Os serviços especificados neste Instrumento ou no Contrato não excluem outros, de natureza similar, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa



estabelecida pela Câmara Municipal, obrigando-se a Contratada a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações.

9. A escolaridade mínima exigida do profissional deverá ser comprovada pela contratada, mediante a apresentação de diploma ou certificado emitido por instituição legalmente credenciada pelo Ministério da Educação — MEC.

10. A comprovação referida no item 9, desta cláusula, será realizada a cada solicitação da Administração, ou a cada substituição, cabendo a contratada recrutar, selecionar e encaminhar toda a documentação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para análise prévia e início da execução do trabalho.

11. A execução dos serviços será iniciada a partir da data de assinatura do Contrato.

VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. A execução do contrato e a respectiva prestação dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por servidor (Fiscais do Contrato) a ser designado pela Presidência da Câmara de Vereadores, na condição de representante da Instituição.

2. Durante a execução do contrato, todos os documentos a serem apresentados pela contratada deverão ser entregues ao fiscal do contrato, que encaminhará ao Diretor Administrativo com a devida análise exigida ao caso.

3. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pelo fiscal.

4. Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o artigo 117 em diante, da Lei nº 14.133/2021.

VII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

1. A contratação será realizada por valor global, o qual envolve custos fixos que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços, devido ao fato dos serviços que compõem o lote serem distintos, mas estarem relacionados intrinsecamente por se tratar de atividades de segurança patrimonial, onde é primordial a integração total entre os empregados, além, é claro, da demanda constante dos materiais de equipamentos de proteção coletiva e equipamentos de proteção individual.
2. Para efeitos de medição da qualidade da prestação do serviço, fará parte deste Termo de Referência o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) conforme Anexo I, elaborado a fim de balizar a execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade acordados, inclusive a forma de faturamento de atividades que podem ser executadas de maneira simultânea, assegurando a qualidade, a disponibilidade, o tempo de atendimento e a correção de defeitos dentro de parâmetros compatíveis com as atividades de sustentabilidade previstas.
3. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR poderá dar subsídio para o atesto da nota fiscal e consequentemente o pagamento dos serviços efetivamente prestados, ressaltando que o IMR não é punitivo, mas avaliativo e utilizado, se necessário, para fundamentar possíveis penalidades à contratada nos casos de falha ou inexecução contratual.
4. Todas as despesas para a execução dos serviços, considerando a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente contratação e todas as despesas com mão-de-obra, materiais ou equipamentos porventura necessários, encargos das leis trabalhistas e sociais, auxílio-alimentação, vale-transporte e todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Termo de Referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento ao seu objeto devem estar especificadas na planilha de formação de custos a ser apresentada pelo interessado junto à proposta de preço.
5. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
7. A Contratada será responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, secundárias e previdenciárias, bem como todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término.
8. Deverá estar incluso, na proposta da empresa, o valor correspondente à gratificação de periculosidade para cada funcionário, se couber.
9. No preço proposto, serão computadas todas as despesas para a prestação dos serviços, incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente contratação, constituindo obrigação da contratada o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas e outras despesas relacionadas ao objeto desta contratação e quaisquer despesas extras não especificadas neste Termo de Referência.
10. Para fins de pagamento, a contratada deverá encaminhar as notas fiscais/faturas para abertura de processo ao local indicado pela Administração, para que sejam atestadas pelos responsáveis. Os valores das notas fiscais/faturas emitidas devem ser compatíveis com os percentuais obtidos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR), sendo obrigatória a apresentação das documentações mínimas abaixo:
 - 10.1 Folha analítica do mês da competência da nota fiscal/fatura em que conste o mesmo número de funcionários previsto no contrato. Deverá ser enviado junto o comprovante mensal do pagamento dos salários aos empregados;
 - 10.2 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Arquivo SEFIP/GEFIP e respectivo protocolo de envio (Conectividade Social). Esta documentação pode ser da competência da nota fiscal ou da competência anterior;
 - 10.3 Comprovante quitado do recolhimento mensal do FGTS e INSS. Deverão ser enviados junto os comprovantes de depósito aos funcionários. Esta documentação pode ser da competência da nota fiscal ou da competência anterior;



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

10.4 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

10.5 Comprovante de pagamento do vale transporte e auxílio alimentação;

10.6 Comprovante de pagamento de horas extras e férias, quando ocorrerem;

10.7 Relatório de Avaliação da Qualidade do Serviço elaborado pelo Fiscal do contrato.

10.8 O número de ocorrências apontadas do Relatório de Avaliação da Qualidade do Serviço deverá ser lançado na planilha de acordo com a Faixa de Ajuste de Pagamento do Instrumento de Medição de Resultados, para que seja calculado o percentual a ser pago para a contratada.

10.9 Os pagamentos serão efetuados à Contratada, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Administração.

10.10 Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

10.11 Para fins de pagamento serão levados em consideração os indicadores de qualidade da contratação, nos termos do anexo I deste Termo de Referência.

10.12 O pagamento à Contratada será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados e aceitos no período-base e de acordo com os indicadores de qualidade constantes do anexo I deste Termo de Referência, por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo contratante.

11. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à Contratada para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

12. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.



13. Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.
14. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE
15. Caso o índice previsto no subitem 14 seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.
16. Observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, o critério de reajustamento será por repactuação, mediante demonstração analítica da variação dos custos.
17. A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

VIII – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. A proposta de preços a ser encaminhada deverá seguir o modelo constante no anexo II deste Termo de Referência, bem como vir acompanhada das planilhas de composição de custos da mão de obra e dos uniformes, equipamentos e EPI conforme os modelos nos anexos III e IV deste Instrumento, respectivamente.
2. Para a formação do preço, o interessado deverá considerar o piso da categoria profissional e os direitos previstos nos Dissídios e Convenções Coletivas, bem como os encargos sociais e tributários deverão estar de acordo com a alíquota vigente na legislação. Os custos de vale-transporte deverão obedecer à legislação vigente.
3. O critério de seleção do fornecedor e julgamento da proposta é o menor preço total para o lote único.
4. Os critérios de habilitação e as regras de desempate entre as propostas serão discriminadas no Edital.



IX – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1. Para levantamento do custo estimado desta contratação foi elaborado a Planilha de Formação de Preços, observando, os valores de mercado para a categoria funcional e considerando a realidade regional do Município de Alenquer/PA.

24.2. O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 240.460,00 (duzentos e quarenta mil quatrocentos e sessenta reais), consoante apresentado no item 2 da Cláusula I desta Instrumento.

X – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Para o exercício financeiro de 2024, há disponibilidade para atendimento da referida despesa, na seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.77.

XI - ANEXOS

1. Instrumento de medição de resultados – IMR
2. Modelo para proposta de preços
3. Modelo de planilha de custos e formação de preços unitários da mão-de-obra
4. Modelo de planilha de custos e formação de preços unitários de uniformes, equipamentos e EPI's
5. Termo de Confidencialidade

Alenquer (PA), 14 de Maio de 2024.

Luiz Potyguara Martins de Siqueira
Diretor Administrativo e Financeiro



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

ANEXO I

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

1. Os serviços da contratada serão avaliados por meio de indicadores de qualidade, quais sejam: incidentes de segurança, resposta a incidente de segurança, itens de segurança, uniformes, pontualidade, rondas e conduta do segurança.
2. Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados na tabela abaixo.
3. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.
4. Mensalmente o fiscal realizará a inspeção e avaliará os quesitos apresentados, ponderando cada quesito com nota de 0 a 5 conforme tabela abaixo:

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR				
CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	GRAU	NOTA	TOTAL T= GxN
Incidentes de segurança	Incidentes na instalação, incidentes com ativos do órgão, incidentes com a população local e com visitantes.	3		
Resposta a incidentes de segurança	Tempo para detecção e alerta, efetividade da resposta.	3		
Itens de segurança	Disponibilização e utilização correta de equipamentos na forma prevista na legislação pertinente e acessórios.	3		
Uniformes	Manter os seus empregados, quando em horário de trabalho, nos locais indicados pela contratante, bem como nas dependências da Câmara, trajados em conformidade com disposto Instrumento e identificados por crachá.	1		
Pontualidade	Obedecer pontualmente ao horário estabelecido de comparecimento ao posto.	2		
Rondas	Realizar rondas rotineiras visando detectar possíveis problemas.	2		
Conduta do profissional	Os vigilantes deverão, ainda, serem éticos, urbanos e civilizados, observando as regras básicas de conduta e segurança da legislação em questão.	2		
TOTAL				
CONCEITO				
		5	Ótimo	



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

VALORES DAS NOTAS	4	Bom		
	3	Regular		
	2	Insatisfatório		
	1	Ruim		
	0	Não realizado		
CONCEITO	PONTUAÇÃO TOTAL		PERCENTUAL DE AJUSTE NA FATURA	
	A	Maior ou igual a 60	0%	
	B	Maior que 50 e menor que 60	1%	
	C	Maior que 40 e menor que 50	2%	
	D	Menor ou igual a 40	3%	



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

ANEXO II

MODELO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado ou personalizado)

PROPONENTE				
Razão Social				
CNPJ				
Endereço				
Telefone				
E-mail				
Responsável				
CPF				
OBJETO				
Prestação do serviço de segurança desarmada, 24 horas/dia, todos os dias da semana, e, segurança desarmada para eventos, duas vezes por semana, a ser executado por período de até 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Edital.				
VALIDADE DA PROPOSTA				
Esta proposta terá validade de 90 (noventa) dias a contar da data da abertura da sessão pública.				
PLANILHA DE PREÇOS				
Item	Descrição	Nº de Postos	Valor Mensal	Valor Anual (12 meses)
1	Segurança desarmada, 24 horas/dia, todos os dias da semana.	1	R\$	R\$
2	Segurança desarmada para eventos, duas vezes por semana.	1	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$

A presente proposta corresponde ao valor total de R\$ _____
(_____).

Declaramos que o objeto cotado atende às exigências do Termo de Referência, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no referido documento.

A empresa declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro.



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF N° 10.219.285/0001-00

Declaramos ainda que segue acompanhando a proposta de preço apresentada a planilha de custos e formação de preços unitários da mão de obra e a planilha de custos e formação de preços unitários de uniformes, equipamentos e EPI's.

Alenquer-Pa: _____ de _____ 2024

Representante Legal da Empresa



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

UNITÁRIOS DA MÃO-DE-OBRA

(em papel timbrado ou personalizado)

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Data de apresentação da proposta			
Município/UF			
Ano, acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo			
Número de registro da convenção			
Número de meses de execução contratual			
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço	Item	Quantidade total a contratar	
Prestação de serviço de...(nome da função)	Item		
MÃO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL			
DADOS COMPLEMENTARES			
Salário normativo da categoria profissional			
Categoria profissional			
Data base da categoria			
MÓDULO 1 – REMUNERAÇÃO	%	VALOR MENSAL UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL TOTAL
Salário Base	-		
Reserva técnica	-		
Outros (especificar)			
Total Módulo 1			
MÓDULO 2 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
SUBMÓDULO 2.1 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	%	VALOR MENSAL UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL TOTAL
INSS	20,00%		
SESI ou SESC	1,50%		
SENAI/SENAC	1,00%		
SEBRAE	0,60%		
SAL. EDUCAÇÃO	2,50%		
SAT/INSS			
FGTS	8,00%		
INCRA	0,20%		
Subtotal do Submódulo 2.1			
SUBMÓDULO 2.2 - 13º SALÁRIO	%	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

		(R\$)	
13º Salário			
Incidência dos Encargos Previstos no Submódulo 2.1 sobre 13º Salário			
Subtotal do Submódulo 2.2			
SUBMÓDULO 2.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE	%	VALOR MENSAL UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL TOTAL
Afastamento maternidade			
Incidência dos encargos do submódulo 2.1 sobre afastamento maternidade			
Subtotal do Submódulo 2.3			
SUBMÓDULO 2.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR MENSAL UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL TOTAL
Aviso prévio indenizado			
Incidência do fgts e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado			
Multa do fgts do aviso prévio indenizado			
Aviso prévio trabalhado			
Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado			
Multa sobre fgts e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado			
Subtotal do Submódulo 2.4			
SUBMÓDULO 2.5 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE	%	VALOR MENSAL UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL TOTAL
Férias e terço constitucional de férias			
Ausência por doença			
Licença paternidade			
Ausências legais			
Ausência por acidente de trabalho			
Outros (especificar)			
Subtotal			
Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente			
Subtotal do Submódulo 2.5			
Total Módulo 2 (Submódulos 2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)			
MÓDULO 3 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		VALOR MENSAL UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL TOTAL



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

Vale transporte			
Vale refeição			
Plano saúde			
Seguro de vida, invalidez e funeral			
Auxílio creche			
Outros (especificar)			
Total Módulo 3			
MÓDULO 4 – INSUMOS DIVERSOS	%	VALOR MENSAL UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL TOTAL
Uniformes			
Outros (especificar)			
Total Módulo 4			
MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS E SUPERVISÃO, TRIBUTOS E LUCRO			
SUBMÓDULO 5.1 – CUSTOS INDIRETOS E SUPERVISÃO	%	VALOR MENSAL UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL TOTAL
Supervisão			
Custos indiretos (especificar)			
SubTotal Submódulo 5.1			
SUBMÓDULO 5.2 – TRIBUTOS	%	VALOR MENSAL UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL TOTAL
ISS			
COFINS			
PIS			
SubTotal Submódulo 5.2			
SUBMÓDULO 5.3 – LUCRO	%	VALOR MENSAL UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL TOTAL
LUCRO			
TOTAL MÓDULO 5 (SÚBMODULOS 5.1 + 5.2 + 5.3)			
TOTAL DA FUNÇÃO [ΣMÓDULOS (1+2+3+4+5)]			



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

UNITÁRIOS DE UNIFORMES, EQUIPAMENTOS E EPI's

(em papel timbrado ou personalizado)

ITEM	Quant. mínima por vigilante	Vida Útil (meses)	Custo Unitário (R\$)	Quantidade total a ser fornecida	Custo total (R\$) (A)	Custo mensal (R\$) (A/12)
Calças compridas	02	06 meses				
Camisas de manga curta	02	06 meses				
Camisas de manga longa	02	06 meses				
Cinto de náilon com fivela metálica	01	06 meses				
Sapatos tipo bota coturno	01	06 meses				
Meia de algodão (par)	02	06 meses				
Bonés do tipo quepe tático com emblema da empresa	02	06 meses				
Jaqueta de frio ou japona	01	06 meses				
Capa de chuva tipo blusa em PVC forra e com capuz	01	06 meses				
Apito de material cromado acompanhado de caixa de acrílico para armazenagem	01	06 meses				
Corda para apito em material de náilon, trançado com duas pontas e mosquetão	02	06 meses				
Cassetete	01	01 ano				
Porta Cassetete	01	01 ano				
Crachá de identificação em PVC cartão com espessura mínima de 0,30mm	01	01 ano				
Lanterna LED a pilha	01	01 ano				
Pilhas recarregáveis no formato a atender a lanterna a ser disponibilizada	04	01 ano				



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

Carregador de tomada compatível com as pilhas fornecidas para alimentar a lanterna fornecida devendo o mesmo ser bivolt	01	01 ano				
---	----	--------	--	--	--	--



ANEXO V

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

O (A) Sr.(a). _____, já devidamente qualificado no contrato de trabalho firmado com a Empresa _____, CNPJ: _____, para exercer atividades objeto do Contrato n.º ____/____, doravante denominado simplesmente Empregado se compromete, por intermédio do presente Termo de Confidencialidade, a não divulgar sem autorização quaisquer informações de propriedade da Câmara Municipal de Alenquer – CMA, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – O Empregado reconhece que em razão da sua prestação de serviços na condição de Empregado terceirizado, consoante contrato de trabalho firmado com a Empresa _____, estabelece contato com informações sensíveis do órgão. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros.

Cláusula Segunda – Para efeito do presente Termo de Confidencialidade, as informações a serem tratadas confidencialmente são todas aquelas acessadas pelo Empregado ao manusear qualquer base de dados e processos físicos, bem como aquelas obtidas por meio eletrônico através de acesso a sistemas internos, ou outras, cuja divulgação não tenha sido expressamente autorizada pela chefia da área onde o empregado encontra-se alocado, tais como:

- a) listagens e documentações em geral;
- b) informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica, especialmente aquelas vinculadas às licitações, contratos, acordos, processos administrativos em geral, entre outras;
- c) documentos e informações a que o Empregado tenha acesso no exercício da função vinculada ao contrato de trabalho referenciado no parágrafo primeiro.

Cláusula terceira – O Empregado reconhece que as referências das alíneas “a” a “c” da cláusula segunda deste termo, são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham a ser como tal definidas no futuro, devem ser mantidas em sigilo.



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

Cláusula Quarta – O Empregado recolherá, ao término do contrato de trabalho, para imediata devolução à Câmara Legislativa, todo e qualquer material que esteja em sua propriedade, envolvendo matéria cujo acesso seja de caráter restrito ou sigiloso no Órgão, inclusive registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação por ele produzida ou à qual teve acesso durante o exercício das funções que lhe incumbiam.

Cláusula Quinta – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o Empregado e a Empresa Contratada e abrangem as informações preexistentes, presentes e futuras.

Cláusula Sexta – O Empregado obriga-se a informar imediatamente à Contratada e ao fiscal do contrato qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação, omissão, independentemente da existência de dolo.

Declaro, ainda estar ciente de que o descumprimento de quaisquer cláusulas do presente termo, resultará em demissão por justa causa, bem como na responsabilização no âmbito civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

Alenquer (PA), ____, de _____ de 2024.

EMPREGADO

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

ANEXO II DO EDITAL
MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____/2024-CMA

A **Câmara Municipal de Alenquer**, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. José Leite de Melo s/n, bairro Planalto, cidade de Alenquer/PA, CEP: 68.200-000, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada Contratante, neste ato representado por seu Presidente, Senhor _____, e a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada Contratada, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) _____, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo n. ____/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº ____/2024, em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e mediante as cláusulas a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos, de segurança desarmada, 24 horas/dia, e, segurança de eventos durante as sessões legislativos e eventos públicos, a serem executados nas dependências da sede da Câmara Municipal de Alenquer/PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Descrição do objeto:

LOTE ÚNICO				
ITEM	OBJETO	Nº DE POSTOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Segurança desarmada, 24 horas/dia, todos os dias da semana.	1	R\$	R\$
2	Segurança desarmada para eventos, duas vezes por semana.	1		
VALOR TOTAL				R\$

2. DOS DOCUMENTOS E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

Rua Dr. José Leite de Melo S/Nº CEP. 68.200-000, bairro Planalto – Alenquer/Pará



2.1 Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, em especial o Termo de Referência, o Edital e a proposta apresentada pela Contratada.

2.2 A prestação do serviço objeto deste Contrato deverá ser realizado nos termos constantes do Edital do certame.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

3.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 A execução do objeto constante no item 1 será realizada de forma contínua e ininterrupta, de domingo a segunda-feira, em horário diurno e noturno, inclusive finais de semana, feriados e recesso legislativo, e, a execução do serviço constante no item 2 será realizado durante as sessões legislativas, duas vezes na semana.

4.2 Os serviços serão executados de modo ostensivo e preventivo para guarda e proteção dos bens móveis e imóveis; por meio de fiscalização, triagem, controle de acesso de pessoas, veículos, materiais e rondas nas áreas internas.

4.3 A contratada deverá obedecer aos normativos relativos ao intervalo intrajornada, bem como arcar com os eventuais custos decorrentes da ininterruptão dos serviços.

4.4 Os serviços serão prestados de acordo com os postos constantes na Cláusula 1 deste Contrato, levando-se em consideração as escalas de trabalho e turnos.

4.5 Os serviços poderão vir a ser executados em outros imóveis que venham a ser ocupados pela Casa Legislativa, em Alenquer-PA, e neste caso, a Contratante informará à Contratada o novo endereço, a fim de viabilizar a continuidade da prestação do serviço.

4.6 A contratada fornecerá a mão-de-obra especializada e todos os uniformes e equipamentos necessários para execução do contrato.



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

4.7 A prestação dos serviços objeto deste Contrato deverá ser iniciada em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, contados da assinatura do contrato, devendo a Contratada, nesse prazo, alocar a mão-de-obra no local e horário, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo de assumir os serviços contratados.

4.8 Somente após aprovação do currículo, pelo fiscal do contrato, dos profissionais indicados pela Contratada, os profissionais serão alocados pela Contratada e dar-se-á início a contagem do tempo de disponibilidade dos profissionais, para fins de prestação dos serviços e de faturamento.

4.9 A cada solicitação da Contratante, por intermédio do fiscal do contrato, quando da necessidade de substituições, a contratada terá até 48 (quarenta e oito) horas para atendê-la sem que lhe seja imputada penalidade, devendo, neste prazo, efetuar o levantamento dos novos profissionais.

4.10 O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da Contratada, cabendo exclusivamente a esta, a substituição de seus funcionários nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços.

4.11 Em caso de ausência de profissional, no posto de serviço, acarretará a apuração de responsabilidade e aplicação de sanção administrativa à contratação, com dedução proporcional ao tempo de descumprimento sobre o valor da fatura.

4.12 Os serviços especificados neste Contrato não excluem outros, de natureza similar, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida pela Câmara Municipal, obrigando-se a Contratada a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações.

4.13 A execução dos serviços será iniciada a partir da data de assinatura do Contrato.

5. DO PREÇO, DO REAJUSTE, DA MEDIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____) para 12 (doze) meses de prestação dos serviços objeto deste Contrato.



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Para fins de pagamento, a contratada deverá encaminhar as notas fiscais para abertura de processo ao local indicado pela Administração, para que sejam atestadas pelos responsáveis. Os valores das notas fiscais emitidas devem ser compatíveis com os percentuais obtidos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR), sendo obrigatória a apresentação das documentações mínimas abaixo:

5.4 Folha analítica do mês da competência da nota fiscal em que conste o mesmo número de funcionários previsto no contrato. Deverá ser enviado junto o comprovante mensal do pagamento dos salários aos empregados;

5.5 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Arquivo SEFIP/GEFIP e respectivo protocolo de envio (Conectividade Social). Esta documentação pode ser da competência da nota fiscal ou da competência anterior;

5.6 Comprovante quitado do recolhimento mensal do FGTS e INSS. Deverão ser enviados junto os comprovantes de depósito aos funcionários. Esta documentação pode ser da competência da nota fiscal ou da competência anterior;

5.7 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

5.8 Comprovante de pagamento do vale transporte e auxílio alimentação;

5.9 Comprovante de pagamento de horas extras e férias, quando ocorrerem;

5.10 Relatório de Avaliação da Qualidade do Serviço elaborado pelo Fiscal do contrato.

5.11 O número de ocorrências apontadas do Relatório de Avaliação da Qualidade do Serviço deverá ser lançado na planilha de acordo com a Faixa de Ajuste de Pagamento do Instrumento de Medição de Resultados, para que seja calculado o percentual a ser pago para a contratada.

5.12 Os pagamentos serão efetuados à contratada, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

disposto nos artigos. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Administração.

5.13 Para fins de pagamento serão levados em consideração os indicadores de qualidade da contratação, nos termos do Anexo I do Termo de Referência.

5.14 O pagamento à Contratada será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados e aceitos no período-base e de acordo com os indicadores de qualidade constantes do Anexo I do Termo de Referência, por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo Contratante.

5.15 No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à contratada para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

5.16 O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.

5.17 Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

5.18 Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12(doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

5.19 Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE

5.20 Caso o índice previsto no item 5.19 seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

5.21 Observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, o critério de reajustamento será por repactuação, mediante demonstração analítica da variação dos custos.



5.22 A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

5.23 A Contratante tem o prazo de 30 (trinta) dias para fins de resposta a pedido de repactuação, reajustamento de preços ou quaisquer outras formas de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

5.24 Os pedidos de reajuste, repactuação, revisão ou reequilíbrio contratual deverão vir acompanhados dos documentos comprobatórios.

6. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

6.1 A prestação dos serviços oriundos do contrato decorrente deste processo licitatório deverá ser compatível ao descrito no Termo de Referência, em especial aqueles constantes na Cláusula V daquele Instrumento, no que se refere a entrega do objeto.

6.2 O objeto do contrato será recebido:

6.2.1 provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

6.2.2 definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.5 A prestação dos serviços objeto deste Contrato deverá ser iniciada em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, contados da assinatura do contrato, devendo a Contratada, nesse prazo, alocar a mão-de-obra no local e horário.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



7.1 Para o exercício financeiro de 2024, há disponibilidade para atendimento da referida despesa, na seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.77.

8. DA MATRIZ DE RISCO

8.1 Faz parte do presente Contrato a análise de risco desenvolvido no processo administrativo do certame público, especialmente as situações referentes às situações que envolvem o risco da atividade.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

9.1.6 Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.7 Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e no Edital;

9.1.8 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.1.8.1 indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

9.1.8.2 fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela contratada;



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

- 9.1.8.3 estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da Contratada;
- 9.1.8.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 9.1.8.5 demandar a funcionário da contratada a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- 9.1.8.6 prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da contratada.
- 9.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada;
- 9.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.11 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.1.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.1.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.2 Para a prestação dos serviços cabem à contratada:
- 9.2.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 9.2.2 Designar por escrito, no ato do recebimento da autorização de serviços, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;
- 9.2.3 Disponibilizar profissionais nas quantidades solicitadas para garantir a execução dos serviços contratados, portando crachá com foto recente;
- 9.2.4 Efetuar a reposição de funcionários nos postos, de imediato, em eventual ausência não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

9.2.5 Enviar relação nominal contendo a identificação do pessoal designado, comprovante de registro em carteira de trabalho para a prestação dos serviços, sob pena de não lhes ser permitido o acesso às instalações da Contratante, comunicando à unidade da Contratante que administra o contrato, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços; no caso de substituição ou inclusão, a contratada deverá proceder conforme estabelecido nestas especificações;

9.2.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Contratante, assegurando que todo funcionário que cometer falta disciplinar, não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações da contratante.

9.2.7 Atender de imediato as solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

9.2.8 Instruir seus funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações da contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da contratante;

9.2.10 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

9.2.11 Propiciar aos funcionários as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes: uniformes, adequados às tarefas que executam e às condições climáticas; livros de capa dura numerados tipograficamente, para registro de ocorrências;

9.2.12 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários para execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;

9.2.13 Identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não ser confundidos com similares de propriedade da contratante;



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

9.2.14 Apresentar quando solicitado os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos trabalhistas, previdenciários, salários e remunerações do pessoal designado para a prestação de serviços,

9.2.15 Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade observada nos postos;

9.2.16 Indicar um supervisor para realizar, em conjunto com a Contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços.

9.2.17 Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos, à contratante ou à terceiros, durante a prestação dos serviços, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado o valor do prejuízo apurado.

9.2.18 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

9.2.19 Ressarcir ou repor à administração ou terceiros, por prejuízos suportados, em razão de ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, durante a execução ou em razão dos serviços aqui objetivados.

9.2.20 Cumprir, com relação aos seus empregados, todas as obrigações sociais impostas por lei, sob pena de rescisão contratual.

9.2.21 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da prestação dos serviços. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à administração pública, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.2.22 Manter atualizada a documentação exigida pela contratante, mediante a entrega à contratante, de nova documentação, sempre que aquela estiver vencida, sob pena de suspensão de pagamento.

9.2.23 Implantar supervisão do pessoal contratado e dos serviços prestados.

9.2.24 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.3 10.1. As sanções pela inexecução total ou parcial referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no Edital, especialmente as constantes na Cláusula XII.



X – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O modelo de gestão e fiscalização do contrato encontra-se previsto na Cláusula XIII do Edital.

XI - DAS ALTERAÇÕES

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

XII – DA VIGÊNCIA

12.1 O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do artigo 106, da Lei nº 14.133/2021.

XIII - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.1.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Contratante;

13.2 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de extinção administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

13.4.3. Indenizações e multas.

XIV - DO FORO

14.1 As questões decorrentes das previsões deste contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Alenquer, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que segue assinado pelos contratantes.

Alenquer (PA), ____ de _____ de 2024.

Laércio Gutemberg Farias do Vale Calderaro
Presidente da Câmara Municipal de Alenquer/PA

Contratada

Testemunhas:

Rg:

Rg:



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Declaro, expressamente, sob pena de eliminação sumária do certame licitatório, ou sob pena de rescisão do contrato deste certame decorrente, que está proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste processo.

Declara, por fim, estar ciente e de acordo que, constatada a falsidade da presente declaração, a qualquer tempo, estará sujeita à eliminação sumária desta licitação ou à rescisão do contrato de concessão que dela tiver se originado, sem direito a qualquer indenização e sem prejuízo da responsabilidade criminal do(s) signatário(s) e das demais previstas em lei e no Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

Alenquer-Pa: _____ de _____ 2024

Empresa



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

ANEXO IV DO EDITAL

COMPROMISSO DA NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES

_____, inscrita no CNPJ nº _____ com sede na _____, por seu(s) representante(s) legal(is) que está subscreve(m) declara formalmente, para fins de participação no Pregão Eletrônico promovida pela Câmara Municipal de Alenquer/PA, que não tem, bem como proíbe a existência atual ou futura, em seu quadro de pessoal operacional ou administrativo, de empregados menores de 18 (dezoito) anos, com jornada de trabalho no período noturno ou prestando serviços perigosos ou insalubres, sendo proibida, também, para qualquer atividade, a admissão de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos.

Esta declaração formal tem a característica de compromisso em relação ao inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal, considerado como elemento de habilitação nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, incluído pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Alenquer-Pa: _____ de _____ 2024

Empresa